



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
Secretaria de Administração  
CNPJ:11.902.878/0001-39 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
Processo n° 200914DV60032

**PROCEDIMENTO**  
DISPENSA: DV60032/2020  
TIPO: Menor Preço

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSERTO E TROÇA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR BÁSICO PESQUISADO**  
TOTAL: R\$ R\$ 11.829,98

**FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO**

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL  
10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS  
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
Cajazeiras-PB, 10 de setembro de 2020

**EMBASAMENTO LEGAL**

Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 14 de Setembro de 2020  
APROVAÇÃO: 14 de Setembro de 2020  
RATIFICAÇÃO: 14 de Setembro de 2020

**EMPRESAS VENCEDORAS**

- QUEIROZ AUTO CENTER LTDA  
08.584.015/0001-56  
Valor: R\$ 11.300,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 11.300,00 ( ONZE MIL E TREZENTOS REAIS )

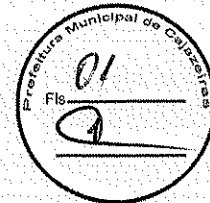
**INFORMADO AO TCE/PB**

EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA**

**DISPENSA N° DV60032/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200914DV60032

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras

Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL CONSERTO E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

PARECER DA COMISSÃO JULGADORA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

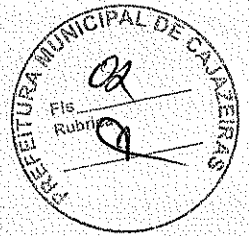
PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Ofício N° 150 GABINETE/SMS

Cajazeiras-PB, 10 de Setembro de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB  
Ao Sr. Renato Filgueira Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

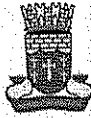
Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho através do presente solicitar que seja dado encaminhamento do processo de dispensa para futura e eventual contratação de empresa para conserto e troca de peças de carro FORD KA DE PLACA QSD 9186 conforme documentação em anexo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração, resta inclusive, a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

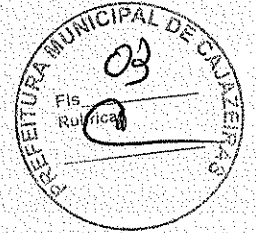
Atenciosamente,

Francimões Rolim de Albuquerque  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RECEBIDO EM  
14/09/2020



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro.  
(83) 3531-1487



### Justificativa

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras  
CNPJ: 11902878/0001-39  
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde  
Responsável: Francimones Rolim de Albuquerque

#### **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras, localizada na Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro, dispõe de uma frota de veículos que realizam a locomoção das equipes para as unidades de saúde, como também dos pacientes para realizar tratamentos de saúde, entre os veículos dessa frota um encontrasse em João Pessoa, pois em uma dessas viagens com os pacientes, esse carro se envolveu em um sinistro de trânsito, dessa forma o mesmo necessita de conserto e troca de peças. Tendo em vista que o sinistro de trânsito ocorreu em João Pessoa o conserto e troca de peças será realizado em empresa de João Pessoa mesmo o orçamento dessa empresa sendo um pouco mais caro que o orçamento conseguido em Cajazeiras, sendo justificado, pois no orçamento dessa empresa de João pessoa <sup>conta</sup> custa um valor de R\$ 3.500,00 referente ao serviço de funilaria e pintura, que segundo a empresa de Cajazeiras para realizar esse orçamento é necessário ver o carro pessoalmente, cabe também salientar que para que seja realizado o serviço na empresa de cajazeiras que o valor é um pouco a baixo tem que ser realizado a locomoção do veiculo ate Cajazeiras via reboque, que custa R\$ 1.500,00 conforme orçamento em anexo. Sendo assim justifica se a necessidade de contratação de empresa para realização de conserto e troca de peças do carro FORD KA DE PLACA QSD 9186 conforme documentação em anexo.

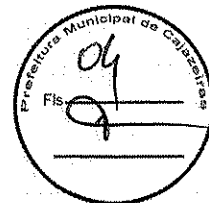
#### **OBJETO**

Contratação de empresa para futura e eventual realização de cirurgias oftalmológicas, Bem como próteses dentaria. Para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo.

Francimones Rolim de Albuquerque  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL CONSERTO E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL CONSERTO E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SENSOR ABS	UND	1
2	CAIXA DIREÇÃO	UND	1
3	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
4	AMORTECEDOR DIANT	UND	2
5	COXIM AMORTECEDOR	UND	2
6	KIT AMORT SUSP DIANT	UND	2
7	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	2
8	OLEO MOTOR	UND	4
9	BANDEJA SUSP LE	UND	1
10	ROLAMENTO RODA TRAS	UND	1
11	SERVIÇO DE MAO DE OBRA (C/FUNILARIA E PINTURA)	UND	1
12	AMORTECEDOR TRAS FORD	UND	2
13	BOMBINHA P/ LIQUIDOS ESGUINCHO	UND	1
14	PARABARRO L/E	UND	1
15	FAROL L/E	UND	1
16	LAMPADA FAROL H4	UND	1
17	LAMPADA PINGAO MINI	UND	1
18	LAMPADA PISCA ALERTA	UND	1
19	EIXO TRAS L/D	UND	1
20	FILTRO OLEO	UND	1

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, e que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 4 (quatro) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 9.0. DO PAGAMENTO



9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

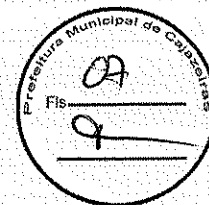
14.1.Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cajazeiras - PB, 10 de Setembro de 2020.

FRANCIMENES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL CONSERTO E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**1.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0 DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

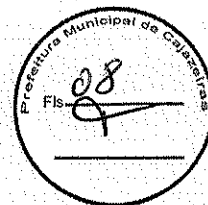
Cajazeiras - PB, 10 de Setembro de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL CONserto E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Setembro de 2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SENSOR ABS	UND	1	310,00	310,00
2	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	510,00	510,00
3	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	113,33	226,66
4	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	710,00	1.420,00
5	COXIM AMORTECEDOR	UND	2	210,00	420,00
6	KIT AMORT SUSP DIANT	UND	2	65,00	130,00
7	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	2	180,00	360,00
8	OLEO MOTOR	UND	4	55,00	220,00
9	BANDEJA SUSP LE	UND	1	360,00	360,00
10	ROLAMENTO RODA TRAS	UND	1	610,00	610,00
11	SERVIÇO DE MAO DE OBRA (C/FUNILARIA E PINTURA)	UND	1	3.666,66	3.666,66
12	AMORTECEDOR TRAS FORD	UND	2	330,00	660,00
13	BOMBINHA P/ LIQUIDOS ESGUINCHO	UND	1	95,00	95,00
14	PARABARRO L/E	UND	1	260,00	260,00
15	FAROL L/E	UND	1	610,00	610,00
16	LAMPADA FAROL H4	UND	1	23,00	23,00
17	LAMPADA PINGAO MINI	UND	1	12,33	12,33
18	LAMPADA PISCA ALERTA	UND	1	12,33	12,33
19	EIXO TRAS L/D	UND	1	1.900,00	1.900,00
20	FILTRO OLEO	UND	1	24,00	24,00
				<b>Total</b>	<b>11.829,98</b>

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 11.829,98.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 4 (quatro) meses

4.2.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.


4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

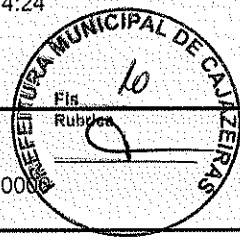


- 4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.
- 4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 10 de Setembro de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde

 <p><b>CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA (FORD CAJAZEIRAS)</b>          End.R CORONEL JUVENCIO CARNEIRO,332          CAJAZEIRAS - PB - CEP:58900000          Telefones:(83) 35314545          CNPJ: 08.791.659/0001-15</p>	<p>Página 1 / 2</p> <h2 style="margin:0;">Orçamento 64213</h2> <p>Criação: 09/09/2020 14:24          Prazo: 15          Validade: 19/09/2020          Cond. Pagto:</p>
---	--



**Cliente:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS  
**Prop.:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS  
**End.:** ARSENIO ROLIM ARARUNA,S/N  
**Cidade:** CAJAZEIRAS - PB

**Bairro:** COCODE - CEP:58900000  
**Fone:** (83) 35314383

<p><b>Veículo:</b> 117040 - Placa: QSD9186/PB  <b>Modelo:</b> - KHCKAB8 - B562 - 5 DOOR HATCH-6 LITE  <b>Cor:</b> BRANCO ARTICO  <b>Dt Venda:</b> 03/07/2018</p>	<p><b>Combust:</b> FLEX  <b>Ano:</b> 2018 <b>KM:</b> 79667  <b>Chassi:</b> 9BFZH55L4J8181936  <b>Concessionária:</b> CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA.</p>
--	--

**Obs:**

**Seguradora:**

**Serviços**

Tipo O.S. Referência	Descrição	Qtde	Horas	Preço Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
<b>Total Serviços:</b>							0,00

**Produtos**

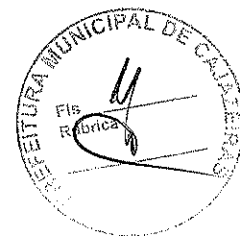
Referência	Descrição	Qtde	Vrl. Unitário	Vi. Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret	Preço Total
8V5Z/ 2C204/L /	SENSOR ABS	1,00*	562,4100	0,00	0,00	0,00	562,41
J7BZ/ 3504/N /	CAIXA DIRECAO	1,00*	1.501,8800	0,00	0,00	0,00	1.501,88
E3BZ/ 18124/C /	AMORTECEDOR	1,00*	432,0000	0,00	0,00	0,00	432,00
E3BZ/ 18124/D /	AMORTECEDOR	1,00*	422,5500	0,00	0,00	0,00	422,55
C1BC/ 3K155/B3/A	PLACA	2,00*	82,5000	0,00	0,00	0,00	165,00
E3B1/ 18061/DA/	BATENTE AMORT	2,00	54,4400	0,00	0,00	0,00	108,88
8V5Z/ 18A047/A /	GUARDA-PO	2,00**	90,0000	0,00	0,00	0,00	180,00
ACP1/ 1215/A2/A	ROLAMENTO	2,00*	243,0000	0,00	0,00	0,00	486,00
BH5A/ 5W20/AA/	OLEO 5W-20	4,50	58,8900	0,00	0,00	0,00	265,01
E3B1/ 3051/A3/D	BRACO	1,00*	744,3000	0,00	0,00	0,00	744,30
DCP1/ 2C299/B1/B	CUBO DA RODA	1,00*	540,0000	0,00	0,00	0,00	540,00
B5/ 16115/AB/	PROTETOR-LE	1,00*	170,6800	0,00	0,00	0,00	170,68
E3B5/ 17664/BA/	BOMBA ELETRIC	1,00*	224,1500	0,00	0,00	0,00	224,15
E3B1/ 18080/BG/	AMORTECEDOR	2,00*	356,6200	0,00	0,00	0,00	713,24
E3BZ/ 13008/H /	FAROL-LE	1,00*	1.938,8200	0,00	0,00	0,00	1.938,82
E3BZ/ 5035/D /	EIXO TRASEIRO	1,00*	2.335,6100	0,00	0,00	0,00	2.335,61
JU2J/ 6714/AA/	FILTRO OLEO	1,00	60,5400	0,00	0,00	0,00	60,54

(\*) Sem Saldo em Estoque      (\*\*) Atendido Parcialmente

	<b>Total Produtos:</b>	10.851,07
	<b>Total PIS Retido:</b>	0,00
	<b>Total Cofins Retido:</b>	0,00
	<b>Total CSLL Retido:</b>	0,00
	<b>Total Geral:</b>	10.851,07



 <p><b>CAVALCANTI E PRIMO VEICULOS LTDA (FORD CAJAZEIRAS)</b>          End.R CORONEL JUVENCIO CARNEIRO,332          CAJAZEIRAS - PB - CEP:58900000          Telefones:(83) 35314545          CNPJ: 08.791.659/0001-15</p>	<p style="text-align: right;">Página 2/2</p> <h2 style="text-align: center;">Orçamento 64213</h2> <p><b>Criação:</b> 09/09/2020 14:24  <b>Prazo:</b> 15  <b>Validade:</b> 19/09/2020  <b>Cond. Pagto:</b></p>
<p><b>Cliente:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS  <b>Prop.:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS  <b>End.:</b> ARSENIO ROLIM ARARUNA, S/N  <b>Cidade:</b> CAJAZEIRAS - PB</p>	
<p><b>Bairro:</b> COCODE - CEP:58900000  <b>Fone:</b> (83) 35314383</p>	
<p><b>Veículo:</b> 117040 - Placa: QSD9186/PB  <b>Modelo:</b> - KHCKAB8 - B562 - 5 DOOR HATCH-6 LITE  <b>Cor:</b> BRANCO ARTICO  <b>Dt Venda:</b> 03/07/2018</p>	<p><b>Combust:</b> FLEX  <b>Ano:</b> 2018 <b>KM:</b> 79667  <b>Chassi:</b> 9BFZH55L4J8181936  <b>Concessionária:</b> CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA.</p>
<p><b>Emissão:</b> 09/09/2020 14:25  <b>Funcionário:</b> LEIDEVANIA BELO MARTINS  <b>Consultor Tec.</b></p>	<p><b>Autorização:</b></p> <p style="text-align: center;">_____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;"><b>Autorizo a execução dos serviços acima especificados.          (Orçamento sujeito a alterações.)</b></p>



**REBOQUE**  
ASSISTÊNCIA 24 HORAS  
**SOARES**  
ORG.: JÂNIO

(83) 3531-2452  
(83) 9965-6006  
(83) 9651-3595

**Ligou chegou!**

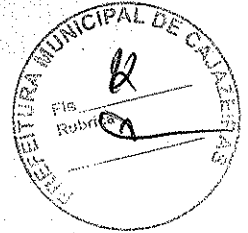
REBOQUE SOARES: José Herjânio de Farias - ME

Rua Neuberthson Sousa Meloes, Nº 158 - Fátima Santos  
CAJAZEIRAS - PB

E-mail: [reboquesoares@gmail.com](mailto:reboquesoares@gmail.com)

TEL.: (83) 3531-2452 / Claro 9965-6006 / Tim 9651-3595

## ORÇAMENTO



**Para Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB**

Veículo Ford KA

Remoção de veículo: de João Pessoa-PB para Cajazeira - PB

Valor R\$ 1.500,00

Contato:

Jose Herjânio Farias (Janio)

(83) 9.9193-4240

(83) 9.9188-5417

*Jose Herjânio de Farias*  
00.591.528/0001-39  
**REBOQUE SOARES**  
José Herjânio de Farias - ME  
Cajazeiras-PB

## DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORDEM DE SERVIÇO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



## IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMITENTE

QUEIROZ AUTO CENTER LTDA - ME

AV CAPITÃO JOSE PESSOA, 836-JAGUARIBE

CEP: 58015170 - JOAO PESSOA/PB

C.N.P.J: 08584015000156

TEL.: 3221-4215

E-Mail: queirozautocenter0@gmail.com

INSC. EST: 161508219

## IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CA CPNJ/CPF: 11902878000139 FONE:

N° do Documento: 0000000000

N° do Documento Fiscal:

DATA EMISSÃO: 19/08/2020 PREVISÃO DE ENTREGA:

## IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

Marca: FORD Modelo: KA Cor: BRANCA KM: 0  
 Placa: QSD3876 Renavam: Chassi: Ano Fab.: 2018

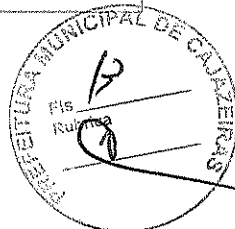
## DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO CLIENTE

## OBSERVAÇÕES GERAIS

Código:	Ref.:	Mercadoria:	Qtd	Preço	Total		
13570	GS2963	SENSOR ABS	1,00	300,00	300,00		
4902	NCD10136	CAIXA DIRECAO	1,00	500,00	500,00		
7921	TDI1078	TERMINAL DE DIRECAO	2,00	110,00	220,00		
4555	HG-31111	AMORTECEDOR DIANT	2,00	700,00	1.400,00		
7188	MB391A	COXIM AMORTECEDOR	2,00	200,00	400,00		
5805	DP3332	KIT AMORT SUSP DIANT	2,00	60,00	120,00		
5966	VKBA3554	ROLAMENTO RODA DIANT	2,00	170,00	340,00		
1366	7216	OLEO MOTOR	4,00	30,00	120,00		
13313	PG5003CE	BANDEJA SUSP LE	1,00	350,00	350,00		
6560	LVB445539	ROLAMENTO RODA TRAS	1,00	600,00	600,00		
56	56	SERVICO DE MAO DE OBRA (C/FUNILARIA E PINTUR	1,00	3.500,00	3.500,00		
10579	GB27657	AMORTECEDOR TRAS FORD	2,00	325,00	650,00		
12421	856018A	BOMBINHA P/ LIQUIDOS ESGUINCHO	1,00	90,00	90,00		
12374	2200	PARABARRO L/E	1,00	250,00	250,00		
13004	FF395LD	FAROL L/E	1,00	600,00	600,00		
822	12342	LAMPADA FAROL H4	1,00	20,00	20,00		
7215	LMM2825	LAMPADA PINGAO MINI	1,00	10,00	10,00		
5515	LMM7506	LAMPADA PISCA ALERTA	1,00	10,00	10,00		
13324	520340401	EIXO TRAS L/D	1,00	1.800,00	1.800,00		
567	PSL146	FILTRO OLEO	1,00	20,00	20,00		
Subtotal:			11.300,00	Desconto:	300,00	Total:	11.000,00

É vedada a autenticação deste documento

08.584.015/0001-56  
 QUEIROZ AUTO CENTER LTDA.  
 Av. Capitão José Pessoa, 836 - Jaguaribe  
 CEP 58.015-170  
 JOÃO PESSOA, PB



ESTOU CIENTE DAS CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTA O.S. E QUE  
 MEU VEÍCULO FOI DEIXADO NA CONCESSIONÁRIA, CONFORME  
 ACIMA DESCRITO.

ASSINATURA DO CLIENTE

Prezado cliente, apresente este comprovante para a retirada do seu veículo. N° do Documento: 0000000000  
 Concessionária: QUEIROZ AUTO CENTER LTDA - ME Telefone: 3221-4215  
 Modelo: KA Placa: QSD3876 Cor: BRANCA

# AUTO ELÉTRICA DO GAGO

## Elétrica e Mecânica em Geral

Av. Conceição, 273 – Jaguaribe – João Pessoa – PB/ Fone 8885.2934

Responsável: Nadjailson (GAGO)

### IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

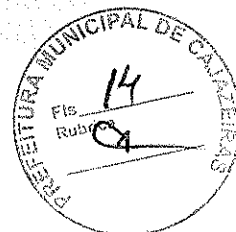
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS

CPNJ/CPF: 11902878000139

DATA EMISSÃO: 19/08/2020

### IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

Marca: FORD Modelo: KA Cor: BRANCA Placa: QSD3876



### DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO CLIENTE

Mercadoria:	Qtd	Preço	Total
SENSOR ABS	1,00	320,00	320,00
CAIXA DIRECAO	1,00	520,00	520,00
TERMINAL DE DIRECAO	2,00	120,00	240,00
AMORTECEDOR DIANT	2,00	720,00	1.440,00
COXIM AMORTECEDOR	2,00	220,00	440,00
KIT AMORT SUSP DIANT	2,00	70,00	140,00
ROLAMENTO RODA DIANT	2,00	190,00	380,00
OLEO MOTOR	4,00	35,00	140,00
BANDEJA SUSP LE	1,00	370,00	370,00
ROLAMENTO RODA TRAS	1,00	620,00	620,00
AMORTECEDOR TRAS FORD	2,00	335,00	670,00
COMBINHA P/ LIQUIDOS ESGUINCHO	1,00	100,00	100,00
PARABARRO L/E	1,00	270,00	270,00
FAROL L/E	1,00	630,00	630,00
LAMPADA FAROL H4	1,00	27,00	27,00
LAMPADA PINGAO MINI	1,00	15,00	15,00
LAMPADA PISCA ALERTA	1,00	15,00	15,00
EIXO TRAS L/D	1,00	2.000,00	2.000,00
FILTRO OLEO	1,00	27,00	27,00

Serviços:	Qtd	Preço	Total
SERVICO DE MAO DE OBRA (C/FUNILARIA E PINTURA)			3.800,00

Subtotal: 12.164,00

Desconto: 64,00

Total: 12.100,00

NADJAILSON ROCHA SANTANA ME CNPJ 02.378.490/0001.90, Av. Conceição, nº 267 A – Jaguaribe – CEP 58.015-260 – João Pessoa - PB

NADJAILSON ROCHA SANTANA ME

Av. Conceição, nº 267 A - Jaguaribe

CEP 58.015-260

João Pessoa - Paraíba

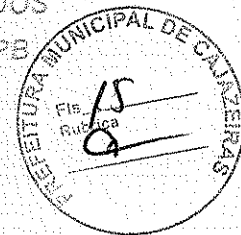


# PNEUMAC

PNEUS IMPORTADOS, NACIONAIS NOVOS E USADOS

Av. Dom Pedro II, 1797 - Torre - João Pessoa - PB

TELEFAX: (83) 3221-7177 - CEP: 58040-440



## IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS

CPNJ/CPF: 11902878000139

DATA EMISSÃO: 19/08/2020

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

Marca: FORD Modelo: KA Cor: BRANCA Placa: QSD-3876

## DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO CLIENTE

Mercadoria:	Qtd	Preço	Total
SENSOR ABS	1,00	310,00	310,00
CAIXA DIRECAO	1,00	510,00	510,00
TERMINAL DE DIRECAO	2,00	110,00	220,00
AMORTECEDOR DIANT	2,00	710,00	1.420,00
COXIM AMORTECEDOR	2,00	210,00	420,00
KIT AMORT SUSP DIANT	2,00	65,00	130,00
ROLAMENTO RODA DIANT	2,00	180,00	360,00
OLEO MOTOR	4,00	32,50	130,00
BANDEJA SUSP LE	1,00	360,00	360,00
ROLAMENTO RODA TRAS	1,00	610,00	620,00
AMORTECEDOR TRAS FORD	2,00	330,00	660,00
BOMBINHA P/LIQUIDOS ESGUINC	1,00	95,00	95,00
PARABARRO L/E	1,00	260,00	260,00
FAROL L/E	1,00	620,00	620,00
LAMPADA FAROL H4	1,00	22,00	22,00
LAMPADA PINGAO MINI	1,00	12,00	12,00
LAMPADA PISCA ALERTA	1,00	12,00	12,00
EIXO TRAS L/D	1,00	1.900,00	1.900,00
FILTRO OLEO	1,00	25,00	25,00

Serviços:	Total
SERVICO DE MAO DE OBRA (C/FUNILARIA E PINTURA)	3.700,00

Subtotal: 11.786,00

Desconto: 86,00

Total: 11.700,00

Av. Pedro II, 797 - Torre - CEP 58040-440 - João Pessoa - PB

11.147.026/0001-44

PNEUMAC - Peças e Acessórios Ltda.

Av. Pedro II, 1797 - Torre  
CEP 58040-440

JOÃO PESSOA - PB

Pneumac Peças e Acess. LTDA





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL CONSERTO E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

- 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
  - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
  - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
  - 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
  - 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
  - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
  - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
  - 1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
  - 10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS
  - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
  - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
  - 1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
- Cajazeiras-PB, 10 de setembro de 2020

Cajazeiras - PB, 10 de Setembro de 2020.

pp *Stefani Rolim Frade*  
ANTÔNIO ALVES FILHO  
Tesoureiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DA SAÚDE  
SETOR DE CONTABILIDADE**

Processo nº

**OBJETO:** CONserto DO VEÍCULO FORD KA QSD-3876, ACIDENTADO NA CIDADE DE JOÃO PESSOA.

**INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2020**

Em atendimento à solicitação datada de 14 de setembro de 2020, apresentamos abaixo a dotação Orçamentária/2020, para atender ao objeto em epigrafe.

**02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.301.1004.2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
- 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS
- 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

Cajazeiras-PB, 14 de setembro de 2020.

*Sterfani Rolim Frade*  
**STERFANI ROLIM FRADE**  
**Setor de Contabilidade**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Saúde.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL CONSERTO E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200914DV60032

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL CONserto E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DV60032/2020 - 14/09/2020**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200914DV60032

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL CONSERTO E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:  
**Dispensa n° DV60032/2020 - 14/09/2020.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Secretaria de Saúde.

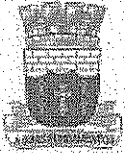
Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV60032/2020

**1.0 - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL CONSERTO E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

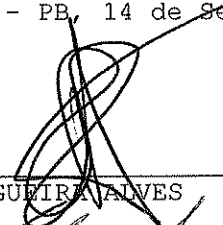
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**


Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

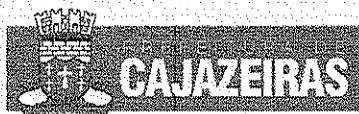
Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES

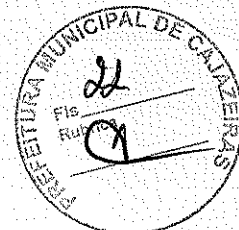
  
\_\_\_\_\_  
MARICÉLIA LUCENA FERREIRA

  
\_\_\_\_\_  
EMÍDIO DINIZ BATISTA

  
\_\_\_\_\_  
DENYZE GONSALO FURTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº SA.005.2020 .CPL

**EMENTA** INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224, EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º** - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

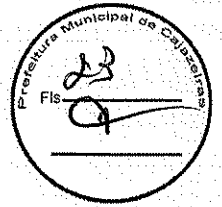
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: .... / ... - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - Apto 4240 - , CPF n° 021.126.384-24, Carteira de Identidade n° 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV60032/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL CONserto E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV60032/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes e a eleição nova índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Cajazeiras-PB, 10 de setembro de 2020

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

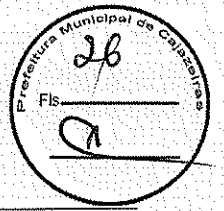
Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de .....



TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

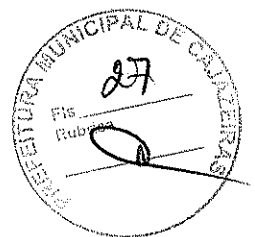
.....

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.584.015/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/01/2007
NOME EMPRESARIAL <b>QUEIROZ AUTO CENTER LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>QUEIROZ AUTO CENTER</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CAPITAO JOSE PESSOA</b>	NÚMERO <b>836</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>58.015-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JAGUARIBE</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
UF <b>PB</b>	TELEFONE <b>(83) 3221-4215 / (83) 8865-0397</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>samuelhumberto@ig.com.br</b>	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2019 às 09:41:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

**BISMARQUE ALVES DE QUEIROZ**, brasileiro, empresário, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, natural de Uiraúna-PB, portador da cédula de identidade nº 2.519.551-SSP/PB e CPF nº 429.890.003-72, residente e domiciliado a Rua Carteiro Olívio Pontes, 375, Bloco B, Apto 304, Jardim São Paulo, CEP 58.053-020, nesta capital, titular da empresa **QUEIROZ AUTO CENTER EIRELI ME**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25600018777, por despacho em 26/09/2014, inscrita no CNPJ sob o nº ~~08.584.015/0001-567~~ com sua sede na Avenida Capitão José Pessoa, 836, Jaguaribe, CEP 58.015-170, nesta capital, ora transforma seu registro de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Empresária Limitada**, uma vez que admite neste ato a sócia **ISABEL CRISTINA BEZERRA DO NASCIMENTO**, brasileira, natural de Uiraúna-PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do Lar, portadora da carteira de identidade nº 2.889.637-SSP/PB e CPF nº 060.459.974-92, residente e domiciliada na Rua Carteiro Olívio Pontes, 375, Bloco B, Apto 304, Jardim São Paulo, CEP 58.053-020, nesta capital, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**, a qual regeira doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira: Da Denominação Social**

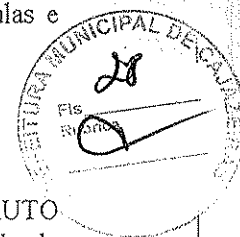
A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de **QUEIROZ AUTO CENTER LTDA ME** e tem como nome fantasia **QUEIROZ AUTO CENTER** sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76;

**Cláusula Segunda: Da Sede**

A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Capitão Jose Pessoa, 836, Jaguaribe, CEP 58.015-170, nesta capital, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº 10.406/2002);

**Cláusula Terceira: Do Objetivo Social**

A sociedade tem como objetivo social: a Atividade de Serviços de Manutenção e Reparação de Automóveis(4520-0/07), Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos(4530-7/03) e Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmara de Ar p/ Veículos Automotores(4530-7/05);

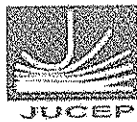


*[Handwritten signature]*

*Isabel Cristina*

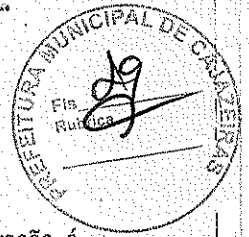
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2015 15:41 SOB N°  
20150374674.  
PROTOCOLO: 150374674 DE 21/08/2015. NIRE: 25200661451.  
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 21/08/2015

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**



**Cláusula Quarta: Do prazo de Duração**

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de janeiro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002);

**Cláusula Quinta: Do Capital Social**

O capital social é de R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais), dividido em 72.400 (setenta e duas mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (at. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002;

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
BISMARQUE ALVES DE QUEIROZ	70	50.680	50.680,00
ISABEL CRISTINA B. DO NASCIMENTO	30	21.720	21.720,00
	100	72.400	72.400,00

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº 10.406/2002;

**Cláusula Sexta: Da Administração**

A administração da sociedade caberá ao sócio BISMARQUE ALVES DE QUEIROZ, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito do outro (a) sócio (a) conforme previsto no art. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº 10.406/2002;

Isabel Cristina

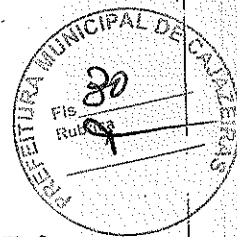
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2015 15:41 SOB Nº 20150374674.  
PROTOCOLO: 150374674 DE 21/08/2015. NIRE: 25200661451.  
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 21/08/2015

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**



**Cláusula Sétima: Da Cessão e Transferência de Quotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas a venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30(trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidas ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002;

**Cláusula Oitava: Da Retirada de Pro Labore**

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**Cláusula Nona: Do Resultado e sua Distribuição**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº 10.406/2010;

**Parágrafo Primeiro:** A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**Cláusula Décima: Da Deliberação sobre Contas e Designação de Administrador**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 da Lei 10.406/2002;

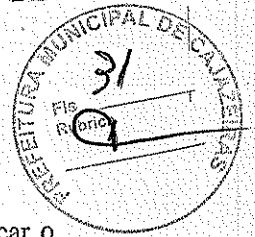
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2015 15:41 SOB Nº  
20150374674.  
PROTOCOLO: 150374674 DE 21/08/2015. NIRE: 25200661451.  
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 21/08/2015

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**



**Cláusula Décima Primeira: Da Comunicação de saída de sócio**

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60(sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento;

**Cláusula Décima Segunda: Da Dissolução**

Em caso de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo ao sócio remanescente proceder no prazo de 40(quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade;

**Parágrafo Primeiro:** Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30%(trinta por cento) com o prazo de 40(quarenta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70%(setenta por cento) restantes, em 10(dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30(trinta) dias após o pagamento da parcela inicial;

**Parágrafo Segundo:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos 1.028 e 1.031 da Lei 10.406/2002;

**Cláusula Décima Terceira: Da Declaração de não Impedimento**

O administrador declara-se, sob as penas da Lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94;

**Cláusula Décima Quarta: Das Omissões**

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas;

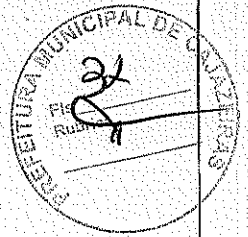


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/08/2015 15:41 SOB Nº  
20150374674.  
PROTOCOLO: 150374674 DE 21/08/2015. NIRE: 25200661451.  
QUETROZ AUTO CENTER LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 21/08/2015



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

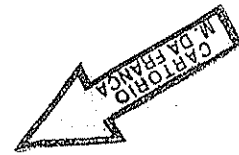


**Cláusula Décima Quinta: Do Foro**

Fica eleito o Foro de Joao Pessoa-PB, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente;

E por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando em 03(três) vias de igual teor e forma.

Joao Pessoa, 29 de julho de 2015.



*Bismarque Alves de Queiroz*  
Bismarque Alves de Queiroz

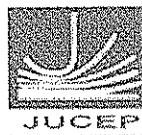
*Isabel Cristina Bezerra do Nascimento*  
Isabel Cristina Bezerra do Nascimento



MONTEIRO DA FRANCA  
Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de: BISMARQUE ALVES DE QUEIROZ  
Em test. da verdade. Joao Pessoa-PB 10/08/2015 14:24  
Rosângela de Sousa Carneiro - Estrevente  
[2015-046848]EML:R\$ \*7,75 FARPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,39  
SELO DIGITAL: ABWS1730-6JGH  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

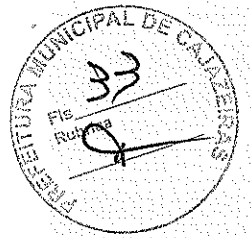
MONTEIRO DA FRANCA  
Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: ISABEL CRISTINA BEZERRA DO NASCIMENTO  
Em test. da verdade. Joao Pessoa-PB 13/08/2015 16:31  
Vilma Maria da Silva - Escrivente  
[2015-047805]EML:R\$ \*7,75 FARPEN:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,39  
SELO DIGITAL: ABX30295-OKOLU  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2015 15:41 SOB N° 20150374674.  
PROTOCOLO: 150374674 DE 21/08/2015. NIRE: 25200661451.  
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA GERAL  
JOÃO PESSOA, 21/08/2015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**JOÃO ALVES DE QUEIROZ**

CPF	2512551	SEX	M
CITY	429.580-003-72	DATA NASCIMTO	12/08/1970
RELIGIÃO			
JOÃO ALVES DE QUEIROZ			
MARIA ALVES DE QUEIROZ			
TIPO DE VEÍCULO	ABC	CATEGORIA	A/B
Nº REGISTRO	61339547360	VALIDADE	16/03/2024
		VALIDADE	31/07/2025

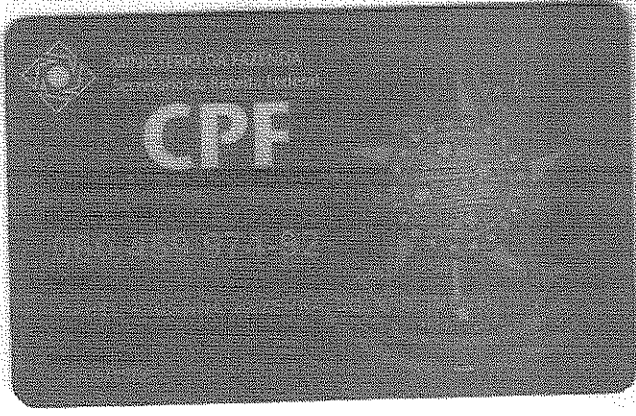
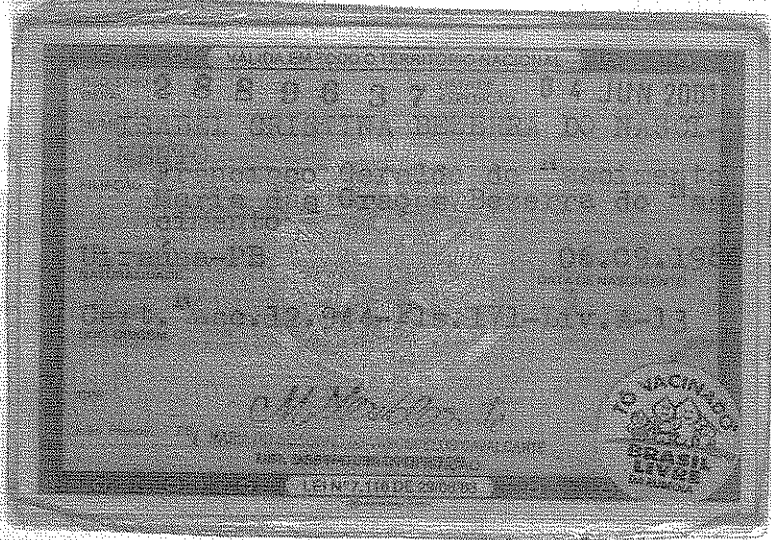
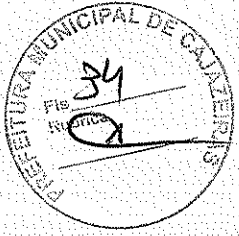
PROIBIDO PLASTIFICAR  
1674073253

*João Alves de Queiroz*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL	JOÃO PESSOA, PB	DATA EMISSÃO	15/03/2019
			32940650562
			PB038328682

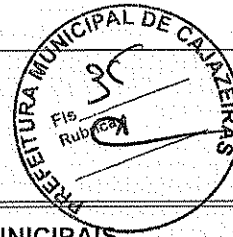
*João Alves de Queiroz*  
ASSINATURA DO TITULAR

**PARAÍBA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Data: 25/08/2020  
Hora: 11:40

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2020/053275

Nº de Controle de Autenticação

444.589.596.612

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. <b>08584015000156</b>		Nome do Contribuinte <b>QUEIROZ AUTO CENTER LTDA</b>			
Endereço <b>AV CAP JOSE PESSOA</b>		Número <b>00836</b>	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro <b>JAGUARIBE</b>	CEP <b>58015170</b>	Cidade <b>JOAO PESSOA</b>			UF <b>PB</b>

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dividas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

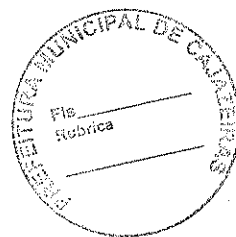
### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 98605-4

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

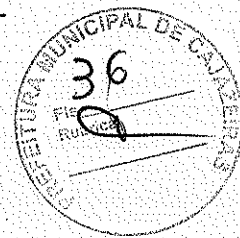
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 25/08/2020 11:40:43





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO



CÓDIGO: F8FF.BE46.2611.46A2

Emitida no dia 25/08/2020 às 11:41:39

Nome Empresarial:

**QUEIROZ AUTO CENTER LTDA ME**

Endereço:

**CAPITAO JOSE PESSOA**

Número:

**836**

Complemento:

Bairro:

**JAGUARIBE**

Município:

**JOAO PESSOA**

CEP:

**58015-170**

Inscr. Estadual:

**16.150.821-9**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**08.584.015/0001-56**

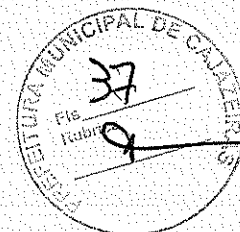
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.584.015/0001-56**Razão Social:** EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA**Endereço:** CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / /  
00000-000

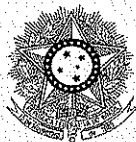
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

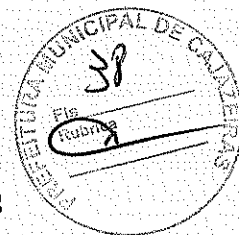
**Validade:** 28/08/2020 a 26/09/2020**Certificação Número:** 2020082803140260659757

Informação obtida em 14/09/2020 11:32:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: QUEIROZ AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.584.015/0001-56  
Certidão n°: 23305256/2020  
Expedição: 14/09/2020, às 11:30:45  
Validade: 12/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUEIROZ AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.584.015/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

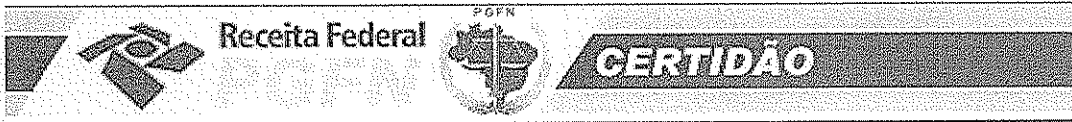
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

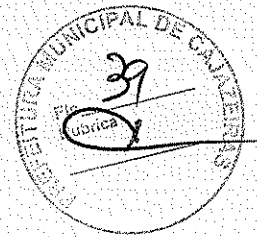
Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUEIROZ AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 08.584.015/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:01:34 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Valida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: E450.B823.E143.3443

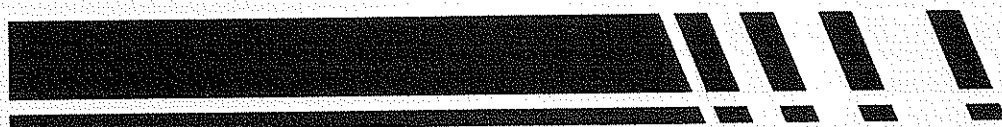
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



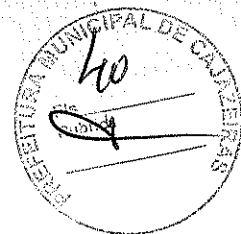
Preparar página  
para impressão





**PRF**

# BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO: Nº 20015484B01



Maiores dúvidas acesse: [www.prf.gov.br/portal](http://www.prf.gov.br/portal)



**Para cópia do seu Boletim acesse o sítio:** [www.prf.gov.br/novobat](http://www.prf.gov.br/novobat) /consultar Informe o número do protocolo e o CPF/CNPJ de um dos envolvidos no acidente; e Clique em imprimir.



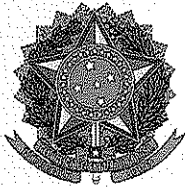
**Atenção:** As vítimas de acidente têm direito ao recebimento do Seguro DPVAT. Para maiores informações, acesse: [www.dpvatseguro.com.br](http://www.dpvatseguro.com.br) **Em casos de avaliação de danos com MÉDIA ou GRANDE MONTA, verificar os trâmites da Resolução 544 do CONTRAN. Procure o órgão estadual de trânsito (DETRAN) do seu Estado, antes de fazer reparos no veículo.**



Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ORLEANS, matrícula 1828560, Policial Rodoviário Federal, em 20/09/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20015484B01 e o número de controle 8B1FF092F6A15582296019F2AE4A3F.

**191**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 20015484B01

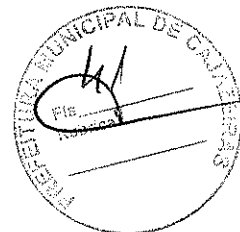
**INFORMAÇÕES GERAIS**

Data: 19/03/2020 Hora: 05:55 Município: BAYEUX/PB  
BR: 101 KM: 81,0 Sentido: Crescente  
Policial responsável pelo atendimento: ORLEANS, 1828560

**ASPECTOS DO LOCAL**

Tipo de via: Principal  
Tipo de pista: Dupla  
Estrutura Viária: Aclive, Reta  
Acostamento: Sim  
Condição meteorológica: Nublado

Tipo de pavimento: Asfalto  
Condição da Pista: Seca  
Localidade urbanizada: Sim  
Canteiro Central: Sim  
Fase do dia: Pleno dia



**IMAGENS PANORÂMICAS**



SENTIDO DECRESCENTE



SENTIDO CRESCENTE

**NARRATIVA**

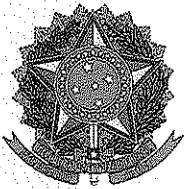
No dia 19/03/2020, por volta das 05h55m, no km 81 da BR 101, em BAYEUX/PB, ocorreu um acidente do tipo saída do leito carroçável, sem vítimas. O veículo envolvido foi: o um (01) automóvel FORD/KA S 1.0HA B denominado V1. Com base na análise dos vestígios identificados (danos no veículo e marcas no solo), constatou-se que V1 transitava pela rodovia, na faixa da direita, próximo a faixa contínua que separa a faixa de rodagem do acostamento, sentido crescente, quando perdeu o controle do veículo devido ao pneu que estourou, vindo a sair do leito carroçável e colidindo com o desnível da vala da rodovia. A colisão ocorreu na faixa da direita próximo a acostamento do sentido crescente. A dinâmica do acidente encontra-se representada no croqui. Conforme constatações em levantamento de local de acidente, concluiu-se que o fator principal do acidente foi o pneu que estourou durante condução. Observações: O Condutor do V1 não sofreu lesões; O veículo foi entregue ao próprio condutor; O condutor não foi submetido ao teste de etilômetro em virtude das medidas para contenção do COVID-19. A velocidade do trecho da via é de 80 Km/h. O Local encontrava-se preservado.



Assinatura eletrônica

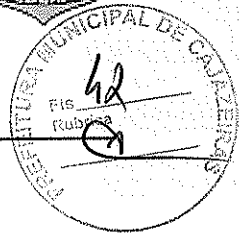
Documento assinado eletronicamente por ORLEANS, matrícula 1828560, Policial Rodoviário Federal, em 20/03/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20015484B01 e o número de controle 8B1FF092F6A15582296019F2AE4A3F.

191



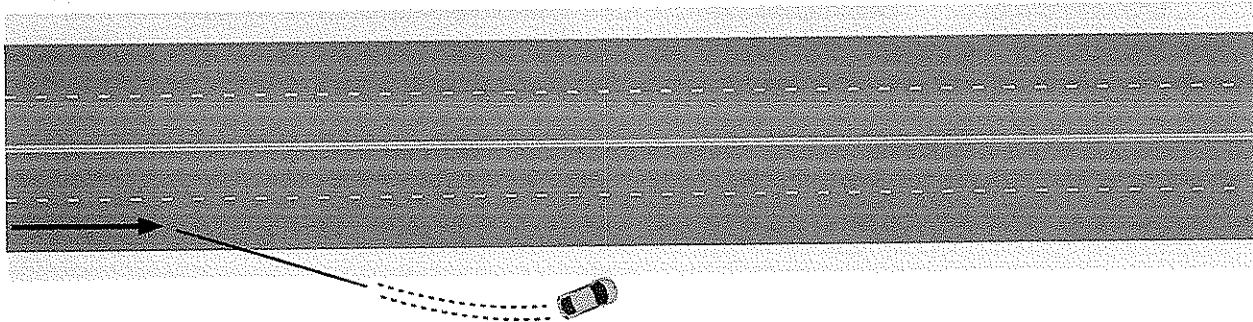
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 20015484B01



**CROQUI DA CENA DO ACIDENTE**

Local preservado



← SANTA RITA/PB

BAYEUX/PB →

**AMARRAÇÃO - NÃO NECESSÁRIA**

**EVENTOS SUCESSIVOS**

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Saída de leito carroçável	

**MARCAS NO PAVIMENTO**

Evento	Veículo	Frenagem (m)	Derrapagem (m)	Arrastamento (m)

**DANOS COLATERAIS**

Ao Patrimônio da União: PLACA EDUCATIVA

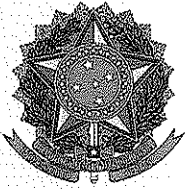
**APOIO EXTERNO**

Tipo de Órgão	Solicitação	Comparecimento



Documento assinado eletronicamente por ORLEANS, matrícula 1828560, Policial Rodoviário Federal, em 20/03 /2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do Inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20015484B01 e o número de controle 8B1FF092F6A15582296019F2AE4A3F.

**191**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 20015484B01

IMAGENS COMPLEMENTARES



V1 - VEÍCULO 1 - QSD9186 - AUTOMÓVEL

V1 - Informações

Placa: QSD9186 Marca/modelo: FORD/KA S 1.0HA B

Renavam: 01158710574

Ano fabricação: 2018 Chassi: 9BFZH55L4J8181936

Tipo de veículo: Automóvel

Espécie: Passageiro Categoria: Oficial

Cor: Branca

Manobra no momento do acidente: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento

Informações complementares: VEICULO ENTREGUE AO PROPRIO CONDUTOR



Assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ORLEANS, matrícula 1828560, Policial Rodoviário Federal, em 20/03/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20015484B01 e o número de controle 8B1FF092F6A15582296019F2AE4A3F.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 20015484B01

V1 - Relatório de Avarias - Resolução nº 544/2015-CONTRAN

Veículo: V1 / FORD/KA S 1.0HA B

Placa: QSD9186

Nº BOAT: 20015484B01

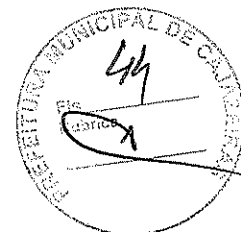
Nome do Agente: ORLEANS

Matrícula do Agente: 1828560

Data: 19/03/2020

Item	Descrição do Item	Valor	Item danificado no acidente		
			Sim	Não	NA
1	Painel corta-fogo			X	
2	Longarina dianteira esquerda			X	
3	Caixa de roda dianteira esquerda		X		
4	Estrutura da soleira esquerda			X	
5	Air Bags Frontais			X	
6	Air Bags Laterais			X	
7	Estrutura da coluna dianteira esquerda			X	
8	Estrutura da coluna central esquerda			X	
9	Estrutura da coluna traseira esquerda			X	
10	Caixa de roda traseira esquerda			X	
11	Assoalho central esquerdo			X	
12	Longarina traseira esquerda			X	
13	Assoalho portamalás ou caçamba			X	
14	Longarina traseira direita			X	
15	Caixa de roda traseira direita			X	
16	Estrutura da coluna traseira direita			X	
17	Estrutura da soleira direita			X	
18	Estrutura da coluna central direita			X	
19	Estrutura da coluna dianteira direita			X	
20	Assoalho central direito			X	
21	Caixa de roda dianteira direita			X	
22	Longarina dianteira direita			X	

Dano de Monta: Pequena

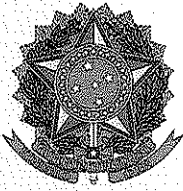


Assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ORLEANS, matrícula 1828560, Policial Rodoviário Federal, em 20/03/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20015484B01 e o número de controle 8B1FF092F6A15582296019F2AE4A3F.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 20015484B01

V1 - Imagens Obrigatórias



IMAGEM DA LATERAL DIREITA



IMAGEM DA TRASEIRA



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA



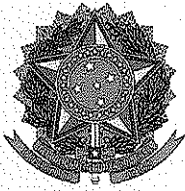
IMAGEM DA FRENTE



Assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ORLEANS, matrícula 1828560, Policial Rodoviário Federal, em 20/03/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.pr.f.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20015484B01 e o número de controle 8B1FF092F6A15562296019F2AE4A3F.

191



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL



BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO  
PROTOCOLO Nº 20015484B01

**V1 - Proprietário**

Nome: FUNDO M DE S DE CAJAZEIRAS  
Email:  
Endereço: CAJAZEIRAS-PB

CPF/CNPJ: 11.902.878/0001-39  
Telefone:

**V1C - CONDUTOR DE V1 - JOSE WALISSON ALEXANDRE ALVES**

**V1C - Informações**

Nome: JOSE WALISSON ALEXANDRE ALVES  
CPF: 061.741.464-56  
Sexo: Masculino  
Morreu após remoção: Não  
Informações complementares: CONDUTOR NÃO APRESENTAVA SINAIS DE EMBRIAGUEZ

Data de Nascimento: 18/04/1986  
Estado civil: Casado(a)  
Estado físico: Ileso  
Usava cinto de segurança: Sim

**V1C - Dados da Habilitação para Conduzir Veículo Automotor**

Categoria: AD  
UF: PB  
Observações CNH: 99

Primeira habilitação: 25/04/2007  
Vencimento da habilitação: 20/03/2022

Nº Registro: 04085185337  
Motorista profissional: Não

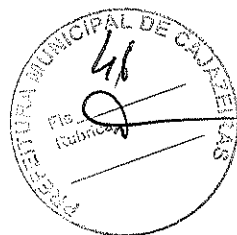
**V1C - Alterações da Capacidade Motora**

Foi possível realizar teste do etilômetro: Não  
Visíveis sinais de embriaguez: Não

Condutor se recusou a realizar o teste: Não  
Sinais de uso de substâncias psicoativas: Não

**V1C - Dados do Contato**

Endereço: SÍTIO CABRASSADA, SN, ZONA RURAL, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE-PB  
Telefone: 83981991100  
Email:



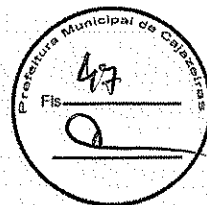
Assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ORLEANS, matrícula 1828560, Policial Rodoviário Federal, em 20/03/2020, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.  
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.prf.gov.br/novobat/autenticar>, informando o protocolo 20015484B01 e o número de controle 8B1FF092F6A15582296019F2AE4A3F.

191



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV60032/2020**

Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL CONSERTO E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL CONSERTO E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: QUEIROZ AUTO CENTER LTDA - R\$ 11.300,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

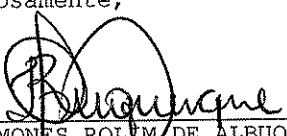
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde



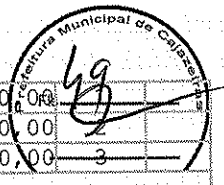


ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE SAÚDE



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV60032/2020

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
<b>1 - SENSOR ABS</b>						
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	UND	1	300,00	300,00	1	
PNEUMAC PECAS E ACESSORIOS LTDA	UND	1	310,00	310,00	2	
NADJAILSON ROCHA SANTANA	UND	1	320,00	320,00	3	
<b>2 - CAIXA DIREÇÃO</b>						
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	UND	1	500,00	500,00	1	
PNEUMAC PECAS E ACESSORIOS LTDA	UND	1	510,00	510,00	2	
NADJAILSON ROCHA SANTANA	UND	1	520,00	520,00	3	
<b>3 - TERMINAL DE DIREÇÃO</b>						
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	UND	2	110,00	220,00	1	
PNEUMAC PECAS E ACESSORIOS LTDA	UND	2	110,00	220,00	2	
NADJAILSON ROCHA SANTANA	UND	2	120,00	240,00	3	
<b>4 - AMORTECEDOR DIANT</b>						
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	UND	2	700,00	1.400,00	1	
PNEUMAC PECAS E ACESSORIOS LTDA	UND	2	710,00	1.420,00	2	
NADJAILSON ROCHA SANTANA	UND	2	720,00	1.440,00	3	
<b>5 - COXIM AMORTECEDOR</b>						
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	UND	2	200,00	400,00	1	
PNEUMAC PECAS E ACESSORIOS LTDA	UND	2	210,00	420,00	2	
NADJAILSON ROCHA SANTANA	UND	2	220,00	440,00	3	
<b>6 - KIT AMORT SUSE DIANT</b>						
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	UND	2	60,00	120,00	1	
PNEUMAC PECAS E ACESSORIOS LTDA	UND	2	65,00	130,00	2	
NADJAILSON ROCHA SANTANA	UND	2	70,00	140,00	3	
<b>7 - ROLAMENTO RODA DIANT</b>						
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	UND	2	170,00	340,00	1	
PNEUMAC PECAS E ACESSORIOS LTDA	UND	2	180,00	360,00	2	
NADJAILSON ROCHA SANTANA	UND	2	190,00	380,00	3	
<b>8 - OLEO MOTOR</b>						
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	UND	4	30,00	120,00	1	
PNEUMAC PECAS E ACESSORIOS LTDA	UND	4	32,50	130,00	2	
NADJAILSON ROCHA SANTANA	UND	4	35,00	140,00	3	
<b>9 - BANDEJA SUSP LE</b>						
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	UND	1	350,00	350,00	1	
PNEUMAC PECAS E ACESSORIOS LTDA	UND	1	360,00	360,00	2	
NADJAILSON ROCHA SANTANA	UND	1	370,00	370,00	3	
<b>10 - ROLAMENTO RODA TRAS</b>						
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	UND	1	600,00	600,00	1	
PNEUMAC PECAS E ACESSORIOS LTDA	UND	1	610,00	610,00	2	
NADJAILSON ROCHA SANTANA	UND	1	620,00	620,00	3	
<b>11 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (C/FUNILARIA E PINTURA)</b>						
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	UND	1	3.500,00	3.500,00	1	
PNEUMAC PECAS E ACESSORIOS LTDA	UND	1	3.700,00	3.700,00	2	
NADJAILSON ROCHA SANTANA	UND	1	3.800,00	3.800,00	3	
<b>12 - AMORTECEDOR TRAS FORD</b>						
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	UND	2	325,00	650,00	1	
PNEUMAC PECAS E ACESSORIOS LTDA	UND	2	330,00	660,00	2	
NADJAILSON ROCHA SANTANA	UND	2	335,00	670,00	3	
<b>13 - BOMBINHA P/ LIQUIDOS ESGUINCHO</b>						
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	UND	1	90,00	90,00	1	
PNEUMAC PECAS E ACESSORIOS LTDA	UND	1	95,00	95,00	2	
NADJAILSON ROCHA SANTANA	UND	1	100,00	100,00	3	
<b>14 - PARABARRO L/E</b>						
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	UND	1	250,00	250,00	1	
PNEUMAC PECAS E ACESSORIOS LTDA	UND	1	260,00	260,00	2	
NADJAILSON ROCHA SANTANA	UND	1	270,00	270,00	3	
<b>15 - FAROL L/E</b>						



QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	UND	1	600,00	600,00	1
PNEUMAC PECAS E ACESSORIOS LTDA	UND	1	620,00	620,00	2
NADJAILSON ROCHA SANTANA	UND	1	630,00	630,00	3
16 - LAMPADA FAROL H4					
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	UND	1	20,00	20,00	1
PNEUMAC PECAS E ACESSORIOS LTDA	UND	1	22,00	22,00	2
NADJAILSON ROCHA SANTANA	UND	1	27,00	27,00	3
17 - LAMPADA PINGAO MINI					
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	UND	1	10,00	10,00	1
PNEUMAC PECAS E ACESSORIOS LTDA	UND	1	12,00	12,00	2
NADJAILSON ROCHA SANTANA	UND	1	15,00	15,00	3
18 - LAMPADA PISCA ALERTA					
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	UND	1	10,00	10,00	1
PNEUMAC PECAS E ACESSORIOS LTDA	UND	1	12,00	12,00	2
NADJAILSON ROCHA SANTANA	UND	1	15,00	15,00	3
19 - BIXO TRAS L/D					
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	UND	1	1.800,00	1.800,00	1
PNEUMAC PECAS E ACESSORIOS LTDA	UND	1	1.900,00	1.900,00	2
NADJAILSON ROCHA SANTANA	UND	1	2.000,00	2.000,00	3
20 - FILTRO OLEO					
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA	UND	1	20,00	20,00	1
PNEUMAC PECAS E ACESSORIOS LTDA	UND	1	25,00	25,00	2
NADJAILSON ROCHA SANTANA	UND	1	27,00	27,00	3

Observações:

Houve empate na apuração, foi decidido por sorteio.

Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020

**RESULTADO FINAL:**

- QUEIROZ AUTO CENTER LTDA.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 -  
13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20.

Valor: R\$ 11.300,00

  
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV60032/2020  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL CONCERTO  
E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186,  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE.

**Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas  
alterações.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos,  
inclusive a minuta do respectivo contrato.

**D E S P A C H O**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020.

FRANCI MONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa n.º DV60032/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL CONSERTO E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

2. É o breve relato. Passo a opinar.

3. Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

4. Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

5. É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

6. O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

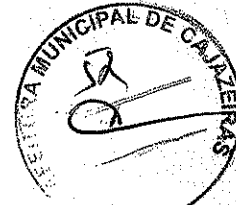
7. Nesse sentido:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

8. Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto a ser contratado com os licitantes chega a um montante de **R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**, não sendo produto de parcela de outro serviço ou produto de maior vulto.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9. Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

10. Em tempo, deve-se registrar que a contratação do serviço não se refere a parcela de outro serviço ou produto de mesma natureza, tendo em vista que possui finalidade específica de contratação de empresa para futuro e eventual conserto e troca de peças de carro específico, assim, todos os requisitos exigidos pelo citado dispositivo para contratação direta.

11. Tal prática é possível e, acima de tudo, **afasta qualquer possibilidade de violação ao princípio do concurso público**, ante a precariedade do serviço, sua especificidade e eventualidade.

12. Outrossim, observa-se que a empresa a ser contratada diretamente foi devidamente justificado pela secretária de saúde, encontra-se regular do ponto de vista fiscal, e portando certidão negativa de débitos trabalhistas, e os demais requisitos insertos no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

13. Ante o exposto, **opino no sentido favorável a contratação direta**, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. Este é o parecer. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**.<sup>1</sup>

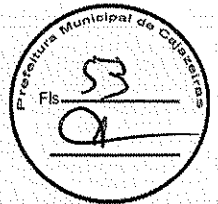
Cajazeiras-PB, 14 de setembro de 2020.

**JÂNIO BEZERRA DE MENEZES**  
ASSESSOR JURÍDICO

<sup>1</sup> Ressaltando seu caráter meramente opinativo sem poder de vincular a Autoridade Superior ao atendimento nele esboçado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020.

**PORTARIA N° DV 60032/2020**

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

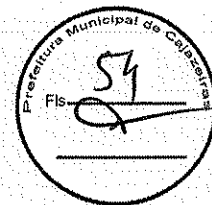
RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL CONserto E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DV60032/2020, a qual sugere a contratação de:

- QUEIROZ AUTO CENTER LTDA.  
08.584.015/0001-56  
Valor: R\$ 11.300,00  
Publique-se e cumpra-se.

  
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**



Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020.

**PORTARIA N° DV 60032/2020-01**

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV60032/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL CONSERTO E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- QUEIROZ AUTO CENTER LTDA.  
08.584.015/0001-56  
Valor: R\$ 11.300,00

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




DISPENSA N° DV60032/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

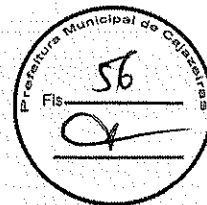
D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020.

  
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV60032/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

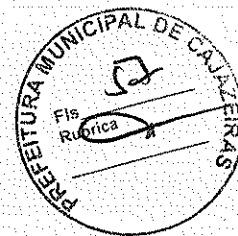
Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO FILGUEIRA ALVES  
Presidente da Comissão

## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DV60032/2020  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL CONSERTO E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROponente: QUEIROZ AUTO CENTER LTDA  
CNPJ n° 08.584.015/0001-56  
AV CAPITAO JOSE PESSOA, 836  
JAGUARIBE - JOAO PESSOA - PB - 58015-170  
(83) 3221-4215/ (83) 8865  
samuelhumberto@ig.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DV60032/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

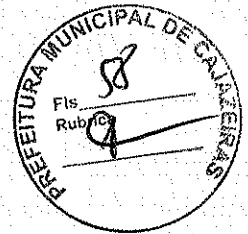
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SENSOR ABS	UND	1	300,00	300,00
2	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	500,00	500,00
3	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	110,00	220,00
4	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	700,00	1.400,00
5	COXIM AMORTECEDOR	UND	2	200,00	400,00
6	KIT AMORT SUSP DIANT	UND	2	60,00	120,00
7	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	2	170,00	340,00
8	OLEO MOTOR	UND	4	30,00	120,00
9	BANDEJA SUSP LE	UND	1	350,00	350,00
10	ROLAMENTO RODA TRAS	UND	1	600,00	600,00
11	SERVIÇO DE MAO DE OBRA (C/FUNILARIA E PINTURA)	UND	1	3.500,00	3.500,00
12	AMORTECEDOR TRAS FORD	UND	2	325,00	650,00
13	BOMBINHA P/ LIQUIDOS ESGUINCHO	UND	1	90,00	90,00
14	PARABARRO L/E	UND	1	250,00	250,00
15	FAROL L/E	UND	1	600,00	600,00
16	LAMPADA FAROL H4	UND	1	20,00	20,00
17	LAMPADA PINGAO MINI	UND	1	10,00	10,00
18	LAMPADA PISCA ALERTA	UND	1	10,00	10,00
19	EIXO TRAS L/D	UND	1	1.800,00	1.800,00
20	FILTRO OLEO	UND	1	20,00	20,00
<b>Total:</b>					<b>11.300,00</b>

Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020.

*Samuel Humberto Queiroz*

QUEIROZ AUTO CENTER LTDA  
08.584.015/0001-56

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATO N°: 60079/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E QUEIROZ AUTO CENTER LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsênio Rolim Araruna, SN - Cocodé - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - Apto 4240 - , CPF n° 021.126.384-24, Carteira de Identidade n° 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado QUEIROZ AUTO CENTER LTDA - AV CAPITAO JOSE PESSOA, 836 - JAGUARIBE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ n° 08.584.015/0001-56, neste ato representado por Bismarque Alves de Queiroz, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Carteiro Olivio Pontes, 375, Bloco B Apt 304 - Jardim São Paulo - João Pessoa - PB, CPF n° 429.890.003-72, Carteira de Identidade n° 2519551 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV60032/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSERTO E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV60032/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), após a aplicação de desconto de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) conforme apresentado na cotação de preço.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão o índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.301.1004.2065 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Cajazeiras-PB, 10 de setembro de 2020

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2020, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

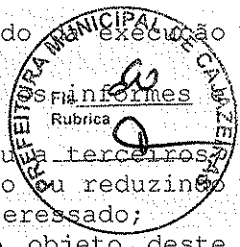
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

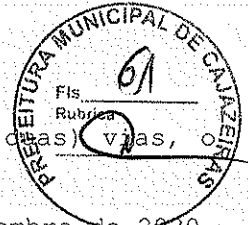
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE  
Secretária  
021.126.384-24

PELO CONTRATADO

*Bismarque Alves de Queiroz*  
QUEIROZ AUTO CENTER LTDA  
BISMARQUE ALVES DE QUEIROZ  
429.890.003-72

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONserto E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV60032/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE 02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.301.1004.2065 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE Cajazeiras-PB, 10 de setembro de 2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60079/2020 - 14.09.20 - QUEIROZ AUTO CENTER LTDA - R\$ 11.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV60032/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONserto E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 14/09/2020.

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV60032/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV60032/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONserto E TROCA DE PEÇAS DE CARRO FORD KA DE PLACA QSD 9186, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: QUEIROZ AUTO CENTER LTDA - R\$ 11.300,00.

Cajazeiras - PB, 14 de Setembro de 2020  
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária